



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Dom Bosco, 171 – São Benedito
Fone (012) 3128-7777 e Fax: (012) 3128-7784
E-mail : educacao@guaratingueta.sp.gov.br
Guaratinguetá – SP

REPÚBLICAÇÃO COMUNICADO 13/11/2012 AOS PROFESSORES CLASSIFICADOS
NO PROCESSO SELETIVOS PARA A FUNÇÃO DE ORIENTADOR DE ESTUDOS

Pacto Nacional para Alfabetização na Idade Certa – MEC

Motivo: Inclusão (*em itálico*) de palavras omitidas no quinto parágrafo do Comunicado.

A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA DE GUARATINGUETÁ,
considerando que em seu Edital de abertura de inscrição ao supra referido Processo, após consulta ao MEC, incluiu a possibilidade de inscrição para Professores da Educação Infantil regentes da etapa 2 (Pré-II), Coordenadores Pedagógicos e Docentes Afastados em Função Correlata (gestão escolar).

Considerando que boa parte dos inscritos, enquadrados nas situações acima elencadas, conseguiram classificação, alguns deles dentro da faixa de vagas existentes, conforme se comprova na Classificação publicada – cópia anexa,

Considerando que não tendo recebido recursos sobre a classificação publicada passou-se a etapa de cadastro dos classificados às vagas de “Orientadores de Estudo” existentes no Sistema próprio do MEC – SisPacto,

Considerando que ao se proceder ao referido cadastramento, não se conseguiu efetuar o registro de Professores da Educação Infantil e Afastados em função correlata Direção e Vice-Direção de Escola,

Considerando que consultado o MEC sobre a dificuldade encontrada fomos informados de que somente se encontram disponíveis no referido Sistema os docentes regentes de classes de 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental que constaram do Censo Escolar 2012 e que preferencialmente deverão ocupar referida função, sendo que estes obrigatoriamente no ano de 2013 deverão

estar na regência de classes de 1º, 2º ou 3º ano do Ensino Fundamental, considerando ainda que de acordo com instrução recebida, além dos docentes do 1º ao 5º ano/Censo 2012 aqui tratados, somente será permitido o cadastramento de Coordenadores Pedagógicos para a função de Orientador de Estudo,

Considerando a impossibilidade de docentes de a Educação Infantil vir a assumir classes de 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental, já que em nossa Rede de Ensino não é possível a transferência de segmento de ensino - Educação Infantil para Ensino Fundamental ou Vice-versa, pois se tratam de segmentos de ensino distintos, inclusive, com carga horária diferentes,

Pelo presente comunicamos que serão excluídos da Classificação os docentes aqui tratados - Lista a seguir registrada.

Comunicamos ainda a Classificação Final dos inscritos para a função de Orientador de Estudos - Pacto Nacional pela alfabetização na Idade Certa - que passa a ser a seguir registrada.

Guaratinguetá, 13 de novembro de 2012

GILDA CORTEZ PEREIRA Secretária da Educação e Cultura
--